



Governo do Distrito Federal
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
Coordenadoria de Administração e Finanças
Gerência de Material e Patrimônio

Ata de Registro de Preços n.º 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00072-00002480/2025-01

Pregão Eletrônico nº 90019/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar, adoçante, achocolatado, alho, ameixa, azeite, carne, damasco, erva doce, etc), conforme condições e especificações constantes neste instrumento, e seus Anexos.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada (EMATER/DF), Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, neste ato, representado neste ato por Cleison Medas Duval, PRESIDENTE, portador do RG n.º 2237971 SSP/MG e do CPF n.º 551.847.406- 78, residente e domiciliado em Brasília - DF, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 18, §4º, do RILC, do Decreto distrital nº 44.330/2023, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 90019/2025, conforme consta no Processo SEI nº 00072-00002480/2025-01, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela empresa **NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.482.201/0001-47**, para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações, quantidades estimadas e as condições constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento do objeto constante dos itens 25, 36, 53, 56, 57, 59, 64, 67, 68, 72, 73, 120, 128, 130, 160, 170 e 176, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90019/2025 ([189669634](#)), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da empresa NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.482.201/0001-47, vencedora ([195507411](#)), independentemente de transcrição.

1.2. A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens 25, 36, 53, 56, 57, 59, 64, 67, 68, 72, 73, 120, 128, 130, 160, 170 e 176, podendo a Empresa Pública promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA				
CNPJ: 09.482.201/0001-47				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V/
25	5	PCT	CANELA EM PAU UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT 90G	
36	1	KG	CHOCOLATE ZERO AÇUCAR BARRA SOOG	
53	10	KG	FARINHA DE ARROZ	
56	5	KG	FARINHA DE TRIGO INEGRAL EMBALAGEM 1 KG	
57	15	PCT	FARINHA DE ROSCA PACOTE COM SOOG	
59	5	PCT	FÉCULA DE BATATA EMBALAGEM SOOG	
64	10	PCT	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM SOOG	
67	10	PCT	FRUTAS CRISTALIZADAS EMBALAGEM SOOG	
68	10	KG	FUBÁ DE MILHO TIPO 1 PACOTE 1 KG	
72	6	PCT	GOIABADA EM BARRA PACOTE SOOG	
73	2	PCT	GOMA XANTANA EMBALAGEM SOOG	
120	20	KG	FRUTA LIMA TAHITI KG	
128	20	KG	LEGUME ABOBORA JAPONESA KG	
130	30	KG	LEGUME CEBOLA EXTRA KG	
160	1	PCT	OREGANO DESIDRATADO PCT 1 KG	
170	2	GRF	CATCHUP TRADICIONAL 1 K	
176	2	PCT	TEMPERO ARABE ZAATAR PCT 1 KG	
VALOR TOTAL				

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes, na forma do art. 197, inciso III, do Decreto nº 44.330/2023.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. Quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. “Por força do artigo 58, inciso I, do RILC, não podem aderir à ata de registro de preços formalizada pela Emater-DF os órgãos da Administração Pública direta, as entidades autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à EMATER-DF promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos constantes do art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

6.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a EMATER-DF poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Na ausência de cadastro reserva, seguir-se-ão as disposições do artigo 204 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, a EMATER-DF deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do preço do fornecedor será cancelado, nos termos do art. 205 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, quando:

I - for liberado pelo EMATER-DF;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela EMATER-DF.

6.9. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela EMATER-DF:

I - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e

II - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.10. O Registro de Preços será cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

6.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da EMATER-DF, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme § 8º do art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nos termos dos arts. 201 e 202 do Decreto Distrital nº 43.330/2023, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 202 do Decreto Distrital nº 44.33./2023.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos contemplados no art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

9. DO CONTRATO:

9.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a empresa beneficiária poderá ser convocada para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

9.2. As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa ou documento equivalente, conforme prevê o art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

9.3. As contratações decorrentes desta ata de registro de preços terão vigência de **1 (um) ano** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitando o limite contratual máximo de 5 (anos) de duração, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 64 do RILC/EMATER-DF, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas da Contratante.

9.4. O empenho deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. PRAZO DE ENTREGA

10.1.1. O início da entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

- 10.1.2. A entrega dos materiais se dará por meio de **parcelamento** e deverá ser agendada pelos técnicos responsáveis pelo pedido: Flávio Bonesso Pinheiro e Francisca Deijane Araujo Chaves, por meio do telefone número 61-3311-9496 e/ou e-mail: cefor@emater.df.gov.br.
- 10.1.3. Será admitida a prorrogação do prazo de entrega, desde que seja apresentada justificativa por escrito e haja autorização prévia da EMATER-DF, nos termos do artigo 64, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos/EMATER-DF (RILC/EMATER-DF) sendo mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.
- 10.1.4. A empresa vencedora do certame deverá entrar em contato com o executor do contrato em até 24h após o recebimento da Nota de Empenho.
- 10.2. **CRONOGRAMA DE ENTREGA PARCELADA POR AGENDAMENTO**
- 10.2.1. A entrega dos itens será de forma parcelada, conforme demanda para atendimento aos cursos e oficinas de processamento de alimentos/agroindústria ministrados pelo Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional - CEFOR, após recebimento de Nota de Empenho, nas quantidades informadas pela Contratante, com previsão de entregas estimadas de 1/12 (um doze avos) do quantitativo total do contrato.
- 10.2.2. **PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS:** (25, 36, 53, 56, 57, 59, 64, 67, 68, 72, 73, 160, 170 e 176): Terão solicitações mensais – As solicitações e entregas serão de forma parcelada, em quantidades variadas de acordo com a demanda de consumo da Contratante.
- 10.2.3. **PRODUTOS PERECÍVEIS:** (120, 128 e 130): Terão solicitações semanais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, em quantidades variadas, de acordo com a demanda de consumo da Contratante.
- 10.2.4. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 10.2.5. A Contratada deverá entregar os alimentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da solicitação formal da Contratante, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3. **LOCAL DE ENTREGA**
- 10.3.1. Local de entrega: Parque Estação Biológica, Asa Norte, Edifício Sede EMATER-DF, Bloco "C" – CEFOR - CEP 70.770-915 – Brasília-DF
11. **DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e na Lei 13.303/2016.
12. **DAS REQUISIÇÕES:**
- 12.1. As aquisições do objeto da presente ARP serão solicitadas pelo **Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional/EMATER-DF**.
13. **DAS ALTERAÇÕES NA ARP:**
- 13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços
14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 14.1. Não há cadastro reserva.

ASSINATURAS

EMPRESA: NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.482.201/0001-47
Representante legal da Empresa

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
CLEISON MEDAS DUVAL
Presidente
Autoridade competente da EMATER



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NATIVIDADE FERREIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 11/03/2026, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEISON MEDAS DUVAL - Matr.0000827-3, Presidente da EMATER-DF**, em 11/03/2026, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **196487661** Código CRC: **FF206D77**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-915 - DF
Telefone(s): (61) 3311-9325
Sítio - www.emater.df.gov.br